

Ata da 40ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do RPPS – Lemeprev

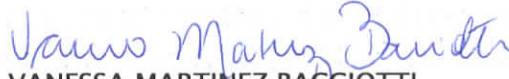
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017, na sede do RPPS do Município de Leme – LEMEPREV, situada na Rua Joaquim de Góes, 665, centro, Leme – São Paulo, reuniu-se o Conselho Fiscal do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, do Município, conforme convocação feita pela Presidente Silmara Teresa Tufanin Prinzo e com a presença das Conselheiras, Tatiane Martins Marioto e Vanessa Martinez Bacciotti. Dando início aos trabalhos, a Presidente Silmara apresentou aos membros deste Conselho a pauta do dia contendo: Análise e aprovação da Ata da Reunião anterior; Análise dos relatórios de atividades da Diretoria Financeira e Administrativa; Análise do relatório da Diretoria Previdenciária; Análise das Receitas e Despesas do RPPS referentes ao mês de maio de 2017 e; Análise dos Ofícios n. 216/2017 e 255/2017 – LEMEPREV emitidos pelo Sr. Charles De Marchi, Diretor de Previdência e Sra. Janine de Lima Freitas Santa, Procuradora Autárquica. Na sequência, foi lida pela Presidente Silmara, a ata da reunião anterior deste Conselho, a qual foi avaliada, aprovada e assinada pelos demais membros. Posteriormente, foram apresentadas as deliberações do Conselho de Administração pontuadas na reunião do mês de maio/2017. Dando continuidade, foi realizada a leitura dos relatórios mensais de Atividades da Diretoria Financeira e Administrativa, bem como, da Diretoria Previdenciária, os quais foram analisados e homologados por este Conselho através do registro do Relatório Mensal de Atividades do Conselho Fiscal. Pontuamos o valor de R\$ 3.998.197,24 na conta de reserva (CEF – FI Brasil IRF–M 1 TP RF – TX Administração) com destinação exclusiva para a compra ou construção da Sede do Lemeprev. Por fim, foram lidos e analisados os Ofício n 216/2017, em resposta ao Ofício n. 003/2017–CF de 22/05/2017, o qual solicitava um maior detalhamento nas informações prestadas através dos Relatórios daquela Diretoria (item I) e algumas informações referentes a execução dos serviços prestados pela empresa VPA Consultoria Atuarial, em especial com referência aos prazos,(item II) , tendo sido respondido com prontidão o Sr. Charles de Marchi, no item I, informou que os relatórios elaborados por sua Diretoria, atendem os disposto na legislação de regência, Lei Complementar 623/11, enumerando os itens, quanto ao Item II, respondeu a solicitação não respondendo o questionamento, alegando incompetência desse Conselho para analisar fatos e procedimentos que não constem do relatório de previdência, lembrando aqui, que este Conselho Fiscal, obedece estritamente os ditames da Lei, em especial os que nos compete elencados no Artigo 18 da LC 623/2011. Com relação ao ofício nº 255/2017 da Procuradoria Autárquica, respondendo aos questionamentos efetuados por este Conselho Fiscal, ofícios nº 004/2017, 005/2017 e 006/2017, aos respectivos – Conselho Administrativo; Diretoria Administrativa/Financeira e Procuradoria Autárquica, com relação a negativa em responder aos questionamentos as informações

solicitadas por este Conselho Fiscal a Diretoria de Previdência, bem como, a situação do servidor Charles de Marchi, cedido a esta Autarquia e ainda atuando no ente Prefeitura Municipal, por meio das comissões: Presidente da Junta de Recursos Fiscais (Portaria 206/2016); Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa (Portaria 115/2017); Membro da Comissão de Controle Interno do Município (Portaria 140/2016); Membro pela Secretaria de Finanças da Comissão Gestora da Santa Casa de Misericórdia de Leme (Portaria 405/2016); em resposta ao Ofício nº 006/2017 CF – a Procuradora Janine, conforme atribuição que lhe compete a LC 623/2011, sugere e recomenda as seguintes providências: que as circunstâncias que ensejaram o Ofício nº 006/2017 sejam levadas ao conhecimento das Autoridades Competentes para a tomada de providências dentro da Autarquia e no Executivo Municipal, pois se trata de servidor cedido; bem como aos órgãos de fiscalização externa, caso entendamos que as condutas narradas possam configurar prática ilícita por parte do servidor; que a conduta do Diretor em negar acesso as informações já foi alvo de parecer (Parecer nº 44) remetido à Diretoria de Previdência, qual restou consignado que o LEMEPREV deve garantir o mais amplo acesso as informações a todos os órgãos de controle e aos cidadãos e informa que o questionamento efetuado por este Conselho já foi prestada à Diretoria Administrativa e Financeira e ao Controle Interno, quanto as ausência às reuniões do Conselho Administrativo, que a questão seja levada ao Conselho de Administração e por fim que as questões relativas a cessão do Servidor e à permanência do mesmo em funções ou cargos na Prefeitura Municipal, deverão ser esclarecidas pelo órgão cedente. Que a modalidade de afastamento temporário de servidor público, titular de cargo efetivo, esta previsto na Legislação Municipal (LC 564/2009); que o servidor em questão foi cedido com ônus para o órgão cessionário (LEMEPREV), para ocupar cargo de confiança, que a CF, em seu artigo 37, XVI, como regra geral, veda o acúmulo de cargos públicos, que a LC Municipal nº 564/2009, prevê expressamente a integral dedicação do ocupante em função de confiança, e que a cessão deve ocorrer fundamentada no interesse público, questiona então a existência de interesse público na cessão de tal servidor para o LEMEPREV, pois o mesmo possui relevantes serviços na Prefeitura Municipal, bem como por ocupar múltiplas funções fora do órgão cessionário, na está cumprindo o regime de integral dedicação. E que diante dos pontos levantados encaminha aos órgãos competentes da Autarquia (Diretoria Administrativa e Financeira e Conselho de Administração) para que deliberem e decidam sobre medidas administrativas a serem tomadas para regularizar a situação funcional do servidor. Ainda em resposta ao ofício nº 005/2017 deste Conselho Fiscal, a Diretoria Administrativa e Financeira, a Sra Gersiane informa que encaminhou Ofício nº 236/2017 ao Secretário de Administração, solicitando informações quanto a atuação do servidor Charles de Marchi, junto às Comissões e Juntas da Prefeitura Municipal, onde aguarda respostas e quanto a Recusa

em prestar informações ao Conselho Fiscal, encaminha ao Diretor de Previdência, solicitação das informações referentes ao andamento dos serviços prestados pela empresa Contratada VPA, em especial ao prazo final de entrega do serviços contratados, em suma análise da resposta da Diretoria Previdenciária, esta informa que o contrato com a VPA até a data de 30/05/2017, estava em andamento e que as últimas informações fornecidas pela Diretoria de Previdência a empresa para a consecução de seus serviços, dataram de 17/04/2017 , devendo a referida empresa entregar o escopo do contrato administrativo até a data de 17/06/2017, obedecendo o prazo contratual para a execução de 60 (sessenta dias). Informamos ainda que, a empresa VPA Consultoria Atuarial Ltda - EPP, apresentou o cálculo atuarial em 14/06/2017, o qual será apresentado ao Conselho Administrativo na data de 28/06/2017, próxima quarta-feira. Nada mais a constar, dou a presente reunião por encerrada. Eu, *stm* (TATIANE MARTINS MARIOTO) - Vice Presidente do Conselho Fiscal do RPPS - Lemeprev, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.


SILMARA TERESA TUFANIN PRINZO
Presidente


TATIANE MARTINS MARIOTO
Vice-Presidente


VANESSA MARTINEZ BACCIOTTI
Secretária Geral